



DOTAÇÃO <b>03.10.09.122.3024.2.100.33903900.06</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6310.2017/0001635-2</b>	Nº DO EMPENHO <b>662/2017</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO IPREM	NOME Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		TELEFONE (11) 2224-7500

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL VALOR ECONÔMICO (PERÍODO 12 MESES)	770,400000	770,40
DATA DE EMISSÃO 10/10/2017				<b>R\$</b>	<b>770,40</b>



DOTAÇÃO <b>03.10.09.122.3024.2.100.33903900.06</b>	NÚMERO DO PROCESSO <b>6310.2017/0001635-2</b>	Nº DO EMPENHO <b>662/2017</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO IPREM	NOME Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	TELEFONE (11) 2224-7500

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

CONFORME DESPACHO PUBLICADO NO DOC 10/10/2017

Objeto: Assinatura anual do jornal "Valor Econômico" - com entrega diária e ininterrupta, de 2ª à 6ª feira, exceto aos sábados, domingos e feriados, que da versão impressa que contempla a entrega do jornal no endereço do Instituto, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 252 edições.

São prazos no presente ajuste:

1. De 2 (dois) dias, contados da data da convocação, para a retirada da Nota de Empenho;
2. De 3 (três) a 5 (cinco) dias contados da retirada da Nota de Empenho, para a entrega do primeiro exemplar;
3. De 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e aceite da Nota Fiscal, para pagamento.

Ficam estabelecidos, nos casos da aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirá-la, no prazo estabelecido;
- b) 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do jornal, até o décimo dia posterior ao término do prazo previsto no item II, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso na entrega diária do jornal, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contado do dia que deveria ter sido entregue, na hipótese da não entrega;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial do jornal ou da quantidade exigida neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do dia que deveria ter sido entregue;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por prazo superior a 30 (trinta) dias para entrega diária do jornal, contado do dia que deveria ter sido entregue, que se configura em inexecução total da obrigação;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

DESIGNO como Fiscal do ajuste a servidora Marcela Catarina Pereira Amorim RF N.º 4164-5.

Usuário responsável pela Inclusão: RG10816